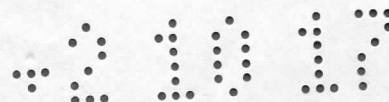
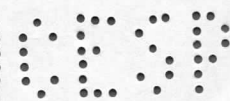


Antonio
Marcio
Cicero
Giovani
Gilson



JUCESP PROTOCOLO
0.983.809/17-3



CONTRATO SOCIAL

FIVE GESSO LTDA

GILSON DOS SANTOS BARROS, brasileiro, natural de Paulo Afonso, estado da Bahia, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, maior, nascido aos 06.04.1988, portador do RG 56.141.434-8 SSP/SP e CPF 082.533.554-08

CICERO DOS SANTOS BARROS, brasileiro, natural de Agua Branca, estado de Alagoas, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, maior, nascido aos 22.04.1991, portador do RG 58.864.838-3 SSP/ SP e CPF 093.731.534-63

GEOVANI DOS SANTOS BARROS, brasileiro, natural de Paulo Afonso, estado da Bahia, solteiro, empresário, maior, nascido aos 08.10.1997, portador do RG 39.032.26- 4 -SEDS/ AL e CPF 125.538.424.-73

GILVÂNIO DOS SANTOS BARROS, brasileiro, natural de Agua Branca, estado de Alagoas, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, maior, nascido aos 07.09.1995, portador do RG 60.356.282-6 SSP/ SP e CPF 113.277.364-46

MARCIO DOS SANTOS BARROS, brasileiro, natural de Delmiro Gouveia, estado de Alagoas, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, maior, nascido aos 26.02.1993, portador do RG 63.744.046-8 SSP/ SP e CPF 107.284.114-23, todos residente e domiciliado à Rua Brasílio Machado Neto, Nº 600 Jardim Marchesi, CEP 14031-290, Ribeirão Preto, estado de São Paulo, têm entre si, justos e contratados, a constituição de uma sociedade Empresaria Limitada, com sede e foro nesta praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, que se regerá de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

I - DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é empresária limitada, rege-se pelas cláusulas deste instrumento e, nos casos omissos, pela legislação vigente.

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a Denominação social de "FIVE GESSO LTDA"

III - DO OBJETO SOCIAL

"A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de Obras de Acabamento em Gesso e Comercio Varejista de Gesso."

Gilson
Márcio
Barros
Gilson

JUCESP

IV - DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede instalada à Rua Brásilio Machado Neto, nº 600 Jardim Marchesi, CEP 14031-290, Ribeirão Preto, estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V - DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade terá o capital de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, dividido em 25.000 (Vinte e Cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e, distribuído entre os mesmos, na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	Quotas	Vir. Unit. Reais	Valor Reais
GILSON DOS SANTOS BARROS	20%	5.000	1,00	5.000,00
CICERO DOS SANTOS BARROS	20%	5.000	1,00	5.000,00
GEOVANI DOS SANTOS BARROS	20%	5.000	1,00	5.000,00
GILVÂNIO DOS SANTOS BARROS	20%	5.000	1,00	5.000,00
MARCIO DOS SANTOS BARROS	20%	5.000	1,00	5.000,00
TOTAL	100 %	25.000	1,00	25.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1054 concomitantemente com o artigo 997, VIII, do Código Civil – Lei 10406.

A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar, sob qualquer título, as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento, por escrito do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição, em igualdade de condições.

VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado a legislação em vigor, considerando-se o seu início de atividades a partir da data de registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Gilson
Mário
lino *Gilson*

.....

VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio **GILSON DOS SANTOS BARROS**, assinando isoladamente, tendo os mais amplos e gerais poderes, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da sociedade, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentações bancárias, assinar, enfim, todos os papéis de interesse social, inclusive cheques e escrituras, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis pertencentes ao ativo imobilizado da sociedade, sem autorização do outro sócio.

A administração da sociedade poderá também, ser exercida por administradores não sócios, especialmente contratados, cuja designação dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, nos termos do artigo 1061 do Código Civil.

O administrador designado em separado investirá-se-á no cargo mediante termo de posse do Livro de Atas de Administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta se tornar sem efeito.

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

VIII - DA RETIRADA DO PRO-LABORE

Todos os sócio terão direito uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Ao término de cada exercício social, em trinta e um de dezembro de cada ano, o sócio administrador, prestará conta justificada de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARAGRADO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

X - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando o sócio sobrevivente, obrigado a levantar um Balanço Geral da sociedade, dentro de 30 (trinta) dias após o falecimento e pagar aos herdeiros do sócio falecido

ou ao seu representante legal, os haveres apurados. Poderá, ainda, o sócio sobrevivente, caso não haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, admitir na sociedade os herdeiros do sócio falecido, que designarão entre si, um dos membros para representá-los na sociedade.

XI - DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS E FORO

As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre seus herdeiros e o remanescente, serão resolvidas no foro desta Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, o qual torna-se eleito, também para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

XII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas das leis, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade empresaria, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, assim por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente, a cumprir o presente instrumento de CONTRATO SOCIAL, lavrando em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios.

Ribeirão Preto, 31 de agosto de 2017.

Gilson dos Santos Barros
GILSON DOS SANTOS BARROS
 RG 56.141.434-8 SSP/SP

Cícero dos Santos Barros
CICERO DOS SANTOS BARROS
 RG 58.864.838-3 SSP/ SP

Geovani dos Santos Barros
GEOVANI DOS SANTOS BARROS
 RG 39.032.26- 4 -SEDS/ AL

Gilvânio dos Santos Barros
GILVÂNIO DOS SANTOS BARROS
 RG 60.356.282-6 SSP/ SP

Marcio dos Santos Barros
MARCIO DOS SANTOS BARROS
 RG 63.744.046-8 SSP/ SP

